



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 087/2020.**

**Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2021 e dá outras providências.**

**Art. 1º** O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2021 é fixado em R\$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo único.** O valor do PTM poderá ser atualizado pelos índices oficiais para os exercícios seguintes.

**Art. 2º** O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2021, poderá ser pago entre janeiro e fevereiro em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, na rede bancária.

**Art. 3º** Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em 06 (seis) parcelas bimestrais, sendo a primeira até o mês de fevereiro/2021.

**Art. 4º** O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2021.

**Art. 5º** Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 087/2020.**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores!**

Considerando a necessidade de atualização dos valores do Padrão Tributário Municipal e dos parcelamentos e descontos para o exercício de 2021.

Considerando que os índices oficiais do município acumularam até o mês de setembro um percentual de 2,12% (dois vírgula doze por cento) e que a inflação até o final do ano está estimada em 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento).

Solicitamos autorização legislativa para estabelecer o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2020.

O valor do PTM (Padrão Tributário Municipal) está sendo proposto para **R\$ 96,50** (noventa e seis reais e cinquenta centavos), considerando os índices oficiais do município e a previsão da inflação.

O projeto de lei ainda determinará os prazos para pagamento de IPPU/IPTU sendo que o pagamento em cota única deverá ser realizado até o mês de fevereiro e o pagamento em parcelas será realizado em seis parcelas bimestrais com o primeiro vencimento em fevereiro/2021.

Desta forma, envio a presente proposta ao sábio crivo deste colendo Plenário, confiando na sua aprovação.

Xangri-Lá, 18 de novembro de 2020.

**Cilon Rodrigues da Silveira**

**Prefeito Municipal**